

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS****CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, objetivando atingir públicos de interesse, conforme as especificações constantes no Edital.

Em resposta ao questionamento formulado no âmbito da Concorrência nº 1/2019, presto-me a esclarecer a dúvida enviada:

**PERGUNTA 01:** No item 12.2, inciso i, traz em sua redação:

i) numeração de todas as páginas, no **centro inferior**, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; (grifamos)

**Pergunta-se:**

A numeração deve vir no canto inferior direito ou esquerdo?

**RESPOSTA:** A numeração deve vir no **centro da página**, na **margem inferior**, da maneira que está escrita no referido item do edital.

**PERGUNTA 02:** No item 12.2.8. traz em sua redação:

12.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários **(off-line)** que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados. (grifamos)

**Pergunta-se:**

Apenas os meios off-line são considerados não-mídia? As peças digitais que não envolvam compra de mídia podem ser consideradas neste item?

**RESPOSTA:** Apenas os meios offline serão considerados como não-mídia.

**LEILA CARREIRO**

Membro da CPL